



PROCESSO Nº 2527/13

PROTOCOLO Nº 11.882.697 - 3

PARECER CEE/CEMEP Nº 340/14

APROVADO EM 04/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA  
CHUERY SALCEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2395/13-SUED/SEED, de 28/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 26/06/13, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2506/13, de 28/05/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 20/06/13 a 20/06/18.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4891/11, de 08/11/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 07 ).

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 91)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO N° 2527/13

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1000 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 91)**


O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2527/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 264)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: C.E. Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – EFP						
Município: Siqueira Campos						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: Noite				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>	

  
Maria Lúcia de Rezende da Paixão  
Diretora - RG 4.657.013-8  
Res. 77/13 - 11/01/13  
D.O.E. - 8879 - 17/01/13



PROCESSO N° 2527/13

#### **1.4 Certificação (fl. 189)**

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- D.S. Ivano Confeccões
- Silvia Amorim Amaro
- João Carlos de Oliveira & Filhos Ltda.
- Nelson Lino Mariano e Cia Ltda.
- Servintec Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 128 a 135 e 265 a 276.

#### **1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 238)**

(...)

Na análise dos dados referentes às matrículas dos alunos do referido curso, constatou-se:

ano de 2010 - aprovação de 73,3%, reprovação de 10% e desistência de 16,7%.

ano de 2011 – aprovação de 90,8%, reprovação 10% e desistência de 6,9%

ano de 2012 – aprovação 65%, reprovação 10% e desistência de 25%

ano de 2013 – 1º semestre – aprovação 87,3%, reprovação 4,8% e desistência de 7,9%

#### **1.7 Coordenação de Curso (fl. 142)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edina Pereira Queiroz Baroni	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

#### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 224)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 117/13, de 04/07/13 – NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk, bacharel em Ciências Contábeis; Cinara de Cássia Mileo Siqueira, licenciada em Pedagogia e como perita Ellen Paula Kalisz, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2527/13

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 455/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui excelente infraestrutura com salas de aula adequadas e arejadas. Dispõe de rampas de acesso e banheiro adaptado para portadores de deficiências. Conta com acervo bibliográfico específico para o curso e laboratórios de Informática devidamente equipados.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 2527/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 4 de junho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE